

**DECRETO Nº 025
DE 22 DE ABRIL 2019**

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI COM ADALBERTO MARCOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito de Piquerobi-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI firmou Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel com o Sr. ADALBERTO MARCOS DA SILVA, em 05 de janeiro de 2007, com vencimento em 31 de Dezembro de 2007, conforme Contrato nº 001/2007, já estando o mesmo extinto pelo decurso de prazo;

CONSIDERANDO que o objetivo principal da permissão de uso de bem imóvel pertencente ao município é o fomento a incentivo para instalação de pequena empresa, objetivando a geração de empregos e aquecimento da economia local;

CONSIDERANDO que, conforme Auto de Constatação elaborado pelo Supervisor da Vigilância Sanitária, o imóvel objeto do Contrato de Permissão de Uso encontra-se totalmente desocupado, não atingindo o fim para o qual foi destinado;

CONSIDERANDO que enquanto não rescindido o contrato em questão, o Município não poderá proceder qualquer benfeitoria no imóvel, tampouco dar-lhe qualquer destinação;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre o decurso do prazo contratual ou a sua inexecução;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2007, firmado com o Sr ADALBERETO MARCOS DA SILVA.

Art. 2º - Determino ao Diretor Municipal de Obras para que proceda a limpeza interna e externa do imóvel.

Art. 3º Com a presente rescisão, não há que se falar em qualquer indenização ao outorgado, por ser flagrante o fato de que ele não experimentou nenhum prejuízo.

Art. 4º - Determino que seja encaminhado o outorgado cópia do presente, bem como do termo de Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi-SP 22 de abril de 2019.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria